



LEI ORDINÁRIA Nº 546

de 06 de julho de 1968

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO AO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, uma área de terreno urbano medindo 500,00 metros quadrados, constituída pelos lotes números 9 e 11 da Alameda Dr. OCTÁVIO DA COSTA MARQUES DO LOTEAMENTO DO AEROPORTO, Quadra "F", medindo cada um 10,00 metros de frente por 25,00 metros de fundos, e limitando-se o primeiro ao Norte com a Alameda Dr. Octávio da Costa Marques; ao Sul com o lote nº 10 da Avenida Santa Cruz do mesmo loteamento, Quadra "F"; ao Nascente com o lote nº2 da Alameda Augusto Severo do mesmo loteamento, quadra "F"; ao Poente com o lote nº 11 da Alameda Dr. Octávio da Costa Marques do mesmo loteamento, Quadra "D"; limitando-se o segundo ao norte com a Alameda Dr. Octávio da Costa Marques; ao Sul com o lote nº 12 da Avenida Santa Cruz do mesmo loteamento, Quadra "F"; ao Nascente com o lote nº 9 da Alameda Dr. Octávio da Costa Marques do mesmo loteamento, Quadra "F"; ao Poente com o lote nº 1 da rua Salgado Filho do mesmo loteamento, quadra "F", destinados à construção de sua séde nesta cidade.

Art. 2º..

Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para o início e de 4 (quatro) anos para o término das obras mencionadas no artigo anterior, sôb pena de reversão ao domínio municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º..

A escritura definitiva de doação de que trata a presente Lei, será lavrada após o cumprimento de que dispõe o artigo anterior, correndo as despesas por conta do donatário.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 06 DE JULHO DE 1968.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES Prefeito

Municipal

Lei Ordinária Nº 546/1968 - 06 de julho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em